



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 167 DE 17 DE ABRIL DE 1998

*Desafeta o bem imóvel
para o fim que indica e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo num terreno de forma irregular, situado no Bairro da Cofeco, possuindo 577,50m² (quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de área total, extremando-se ao norte, numa extensão de 30,05m (trinta metros e cinco centímetros) com imóvel pertencente a Paulo de Tarso Ponte Pierre e sua mulher Maria Soraia Mont'Alverne Pierre; ao sul, onde mede 8,45m (oito metros e quarenta e cinco centímetros), com a Avenida Dr. Arimatéia e Silva, antiga Av. do Contorno; ao leste, numa extensão de 31,00m (trinta e hum metros), com a Rua Irlanda; a oeste, com 32,00m (trinta e dois metros), com antigos terrenos da C.C.N. - Construções Civis e Transportes do Nordeste Ltda., nos quais foi aberta a Rua D. Lourenço, conforme Matrícula nº 10.313 datada de 03 de outubro de 1997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º - O Município de Sobral, fica autorizado a doar para a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, Subsecção de Sobral, o bem imóvel descrito no artigo anterior, com a finalidade exclusiva da construção de sua sede.





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Parágrafo Único - O eventual descumprimento da finalidade exposta no “*caput*” deste artigo, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o patrimônio do Município de Sobral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 1998.**



CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



RENO XIMENES PONTE
Procurador Geral do Município

